



TC 000.734/2015-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Ministério do Turismo (MTur)

Responsáveis: Luiz Henrique Peixoto de Almeida (CPF: 058.352.751-53), André Vieira Neves da Silva (CPF 000.932.651-07) e Conhecer Consultoria e Marketing Ltda (CNPJ 07.046.650/0001-17)

Advogados: Não há

Proposta: Citação por Edital.

Despacho de servidor

1. Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pelo Ministério do Turismo, em desfavor da Sra. Eurides Farias Matos, Presidente do Instituto Educar e Crescer (IEC) e do IEC, em razão de irregularidade na execução física do objeto do Convênio 1141/2008, Siconv 629933/2008 (peça 1, p. 68-102), Processo 72031.008545/2013-31, no valor de R\$ 110.000,00, tendo por objeto apoiar a implementação do Projeto intitulado “*Temporada de Praia Alta do Rio Crixás*”.

2. Diante das tentativas de citação dos responsáveis, empresa Conhecer Consultoria e Marketing Ltda, Luiz Henrique Peixoto de Almeida e André Vieira Neves da Silva e considerando que:

a) foram enviados a Empresa Conhecer Consultoria e Marketing Ltda e aos Srs. Luiz Henrique Peixoto de Almeida e André Vieira Neves da Silva, os Ofícios de Citação 0319/2016-TCU/SecexDesen, 0320/2016-TCU/SecexDesen, 0321/2016-TCU/SecexDesen, 0793/2016-TCU/SecexDesen e 0794/2016-TCU/SecexDesen (peças 28, 29,30,54 55), para os endereços constantes da base de dados da Receita Federal foram devolvidos pelos Correios, (peças 42, 43, 44, 56 e 57);

b) tentou-se, ainda, contatos telefônicos através dos telefones constantes das pesquisas de endereço, mas não obteve-se êxito em nenhum deles (peças 52, 53 e 58); e

c) foram esgotadas todas as tentativas de citação dos responsáveis por meio de ofícios.

3. Elevo os autos à consideração superior, **propondo as citações** da Empresa Conhecer Consultoria e Marketing Ltda e dos Srs. Luiz Henrique Peixoto de Almeida e André Vieira Neves da Silva, **por meio de Editais**, com fundamento no art. 22, III, Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

SAP Codesenv, em 15 de fevereiro de 2017.

(Assinado eletronicamente)

Nilza Franca

TEFC – Mat. 2317-5